

Câmara
Municipal
de
Jaguariaíva

**ANEXO II
DOCUMENTO DE
COMPROVAÇÃO
DE VIAGEM - DCV**

Protocolo nº

Data: 23/02/2021

NOME DO BENEFICIÁRIO DA DIÁRIA
Fabrício Ziemer da Cruz

CARGO / FUNÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA DIÁRIA

Oficial de Controle Interno

DATA DA VIAGEM		HORÁRIO		COMPROMISSO	
INÍCIO	TÉRMINO	SAÍDA	RETORNO	INÍCIO	TÉRMINO
21/02/2021	22/02/2021	14:30 21/02/2021	17:07 22/02/2021	08:30	12:00

RELATÓRIO

Conforme solicitado pelo Gestor Presidente, fomos notificar a Empresa Via Nova, a qual presta serviço terceirizado para este Legislativo Municipal, no que diz respeito a limpeza manutenção e conservação do prédio.

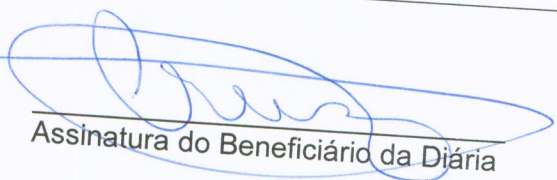
Conforme empenho fomos até a cidade de Araucária onde empresa tinha sua sede, e percebemos que o local se encontrava fechado, a empresa havia mudado para cidade de Curitiba – PR.

Nos dirigimos até o cartório da cidade de Araucária – PR, para fazermos uma notificação via cartório conforme protocolo nº 1086 (documento em anexo), o qual foi cancelado junto ao cartório tendo em vista que nos foi informado novo endereço da sede da empresa via nova na cidade de Curitiba – PR.

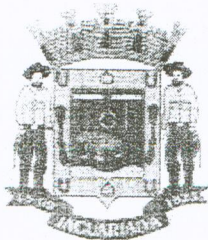
Sendo assim nos deslocamos a Curitiba até o endereço da nova sede da Via nova, fomos atendidos pela funcionária Camila o qual falou ser do departamento de financeiro.

Informamos por que estávamos lá ela entrou em contato com os representantes legais que não se encontravam no local, conseguindo assim marcar reunião para as 13:30.

Retornamos no horário marcado sendo atendido protocolamos uma notificação extrajudicial, para que a empresa se manifesta – se sobre o assunto de prestação de serviço no legislativo municipal conforme documentação em anexo


Assinatura do Beneficiário da Diária

Assinatura do Presidente da Câmara
Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222

Telefone: (43) 3535-8750

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, inscrita no CNPJ sob nº 77.774.594/0001-12, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MARCOS PESSA FILHO, vereador-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

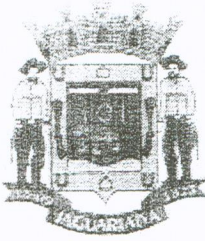
NOTIFICADA: empresa VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, sediada na Rua Agrimensor Carlos Hasselmann, 309, SALA 301, Fazenda Velha, ARAUCÁRIA-PR, 83704-570, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

NOTIFICA-A nos seguintes termos:

A notificante e a notificada celebraram, em 20 de setembro de 2019, o contrato nº 10/2019, com o seguinte objeto: *Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza e conservação, manutenção e copeiragem na sede da Câmara Municipal de Jaguariaíva-PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no Termo de Referência do edital* sendo que houve renovação pelo período de mais 12 (doze) meses, com início em 25/09/2020 e término em 24/09/2021.

Neste último período foi relatado pelo o fiscal do contrato, sr. **Clayton Roberto Fernandes Passos**, que a NOTIFICADA não vem cumprindo integralmente o contrato no que diz respeito à Cláusula Décima-Terceira e seus itens 3, 6, 7, 8 e 9, especialmente no que diz respeito ao item 3, o qual define como obrigação da contratada:

3 - Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, social e sindical dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho, sob pena de rescisão do contrato e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas neste



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222

Telefone: (43) 3535-8750

contrato, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas;
(grifamos)

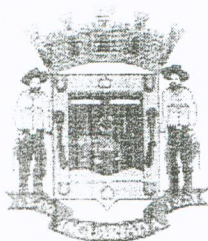
Conforme relatado em Ata no dia dezessete de dezembro de 2020, os empregados da contratada relataram ter recebido com atraso (no dia 14/12/2020, sendo este o **décimo dia útil do mês**) o pagamento referente ao mês de novembro de 2020, o qual deveria ter sido depositado em suas contas até o 5º dia útil do mês de dezembro de 2020, conforme art. 459 da CLT, "*§ 1º Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido*".

Este prazo estipulado pela CLT vem sendo reiteradamente desrespeitado. Sendo que na data desta notificação a empresa ainda não efetuou o pagamento dos seus empregados, lotados neste Legislativo Municipal, dando a impressão que está se apropriando indevidamente do montante devido a seus funcionários. Vale destacar que os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE, tem sido efetuados rigorosamente em dia, conforme estipulado no referido contrato.

Foi relatado também atraso no pagamento do vale-alimentação e o não pagamento, do 13º salário em parcela única até o dia 14/12/2020, conforme CLÁUSULA NONA da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2022 - SIEMACO (Convenção pela qual se balizou a Elaboração do Edital para a contratação da referida empresa): "*Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo até o dia 14.12.20, sob pena de multa de R\$ 417,00, em favor do empregado prejudicado*".

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas, que entender necessárias e suficientes das suas alegações. Principalmente o comprovante do pagamento dos salários referentes a Janeiro/2021 e o vale-alimentação referente a Fevereiro/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222

Telefone: (43) 3535-8750

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Jaguariaíva, 19 de fevereiro de 2021.

NIVALDO LUCAS FILHO
Procurador Jurídico
Câmara Municipal

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador-Presidente
Câmara Municipal

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Cidade: Jaguariá, Estado: Paraná, CEP: 84200-000, Fone: (43) 3535-1734, E-mail: notari@jaguariaiva.pr.gov.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

NIVALDO LUCAS FILHO.....

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO.....

Série: 0186384CVAA000000515221U

Jaguariaíva, 19 de Fevereiro de 2021

TERES APARECIDA MACHADO
DELEGADA

VALIDO SEMPRE SEM EMENDAS OU RASURAS

**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

Data: 22 / 02 / 2021

Protocolo Nº 1086

Discriminação:

not / p / Dila nova.

Custas: R\$

145,40 + 32,15 sedex: 177,55

Data prevista para entrega: 22/03/2021 - Hora: 10 : 00

OBS: É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DESTA PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS

Rua Fernando Suckow, 438 - Centro - Araucária/PR - CEP 83702-200 - Fone: 3642-1348 / 3642-8182